



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 109/2025

DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no montante de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), obedecida à classificação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

08.003 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS UNIÃO

08.003.0010.0301.0067 – 1393 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA – 2025

33.93.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$200.000,00

TOTALR\$200.000,00

Art. 2º - O Crédito adicional aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

SUPERÁVIT (1.600.3110.4506)R\$200.000,00

TOTALR\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 17 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 17/07/2025 às 16:36:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 21/07/2025 às 13:27:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GQ4**QXD****ZRD****LR2**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a devida adequação orçamentária, visando à execução de ações vinculadas ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária (PAP) - Custeio da Atenção Primária em Saúde – exercício de 2025.

O recurso tem origem em emenda individual da Deputada Federal Reginete Bispo (PT/RS), destinada especificamente ao Fundo Municipal de Saúde, com aplicação obrigatória em ações de custeio na atenção primária à saúde, conforme as normativas do Ministério da Saúde.

A dotação orçamentária ora proposta possibilitará o custeio de serviços essenciais e contínuos prestados por pessoas jurídicas na área da saúde, com vistas ao fortalecimento das ações básicas desenvolvidas pelas equipes de Saúde da Família, Atenção Básica e demais serviços da rede municipal.

A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, oriundo de recursos da União, o que está plenamente em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na legislação orçamentária vigente.

Desta forma, o presente Projeto de Lei não gera impacto financeiro adicional para o Município, tampouco compromete o equilíbrio fiscal, tratando-se de medida que apenas viabiliza o correto uso de recursos federais já disponíveis.

Contando com o habitual compromisso desta Casa com os interesses da população de Arroio do Tigre, especialmente no tocante à saúde pública, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
17 de julho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 17/07/2025 às 16:36:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 21/07/2025 às 13:27:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GLZ

0L6

5Q3

PXO